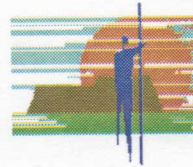




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1549, DE 04 DE SETEMBRO DE 2003

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
a firmar convênio com o Banco do
Brasil S.A.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul**

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco do Brasil S.A., objetivando estabelecer as condições e procedimentos necessários à distribuição dos recursos federais, destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde e à aplicação desses recursos por meio de Fundo Municipal de Saúde, conforme determina o art. 7º da Emenda Constitucional nº 29.

Art. 2º- O início de vigência do presente Convênio dar-se-á no prazo de até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, sendo que o prazo de vigência será de 5 (cinco) anos, contados do início de sua vigência, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.


Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
DO SUL, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2003.**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Antonio Dias Almeida,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
04 / 09 / 2003
